

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 503 - 10 DE JANEIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 03 A 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINA 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 07 A 08

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

NOVA CHAMADA DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

Objeto: Nova chamada para o credenciamento de pessoas físicas na prestação de serviços plantonistas para atender as atividades do SAMU neste município referente ao preenchimento de mais 01 (uma) vaga para condutor e 01 (uma) vaga para enfermeiro(a). Data: 25/01/2019. Horário: 08h30min. Critério: Menor Preço Unitário. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: www.governodecacule.ba.gov.br. Caculé, 10 de janeiro de 2019. Helder Pereira Prates – Presidente da Comissão de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2019. Objeto: Registrar de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para manutenção das secretarias vinculadas a esta administração, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 24/01/2019. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governodecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412. Caculé, 10 de janeiro de 2019. Helder Pereira Prates - Pregoeiro.

**INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 50/2018 RET.
REITIFICAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 50/2018 – Data: 20.12.2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Caculé. **Contratada:** Instituto Alfa e Beto. **Objeto:** Fornecer a contratante um conjunto de livros e materiais do programa Alfa e Beto de Pré- Escola I e II, programa Alfa e Beto de Alfabetização do 1º ano e do Programa de Ensino Estruturado do 2º ao 5º ano, para as escolas municipais. **Valor global:** R\$ 227.235,50 – **Dotação:** Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40% - 2.098 – Manutenção do Ensino Básico – 2.250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE – Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo. Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



PORTARIA Nº 28, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.”

O PREFEITO MUNICIPAL GILMAR ROCHA CANGUSSU, no uso de suas atribuições e considerando:

- O compromisso do Município em assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos;
- O compromisso desta gestão com a valorização do profissional de educação;
- A necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Fundamental do Município de Guajeru Estado da Bahia;
- A conveniência de ampliação das oportunidades de fruição da licença-prêmio entre os integrantes do Magistério Público Estadual;
- O disposto na Lei 7.937, de 11 de outubro de 2001, e no Decreto 8.573, de 01 de julho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos a proceder análise dos requerimentos de Licença Prêmio para fruição, formulados por ocupantes do cargo de professor da carreira do Magistério Público Municipal do Ensino Fundamental, observados os requisitos e critérios definidos na Lei nº 31, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fixar em 06 (seis) o quantitativo máximo de licenças prêmios, sendo 02 (duas) vagas para escolas de pequeno porte e 04 (quatro) vagas para escolas de médio porte a serem concedidas no exercício de 2019 para fruição, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) no primeiro semestre e 50% no último semestre.

Art. 3º - A concessão da licença - prêmio alcançará, preferencialmente, o professor ou coordenador pedagógico que:

- I – Tenha maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



II – Conte maior tempo de efetiva regência de classe;

III – Esteja sem afastamento de suas atividades há, pelo menos, 05 (cinco) anos;

IV – Não tenha sido afastado de suas atividades devido a processos administrativos disciplinares;

IV – Não tenha usufruído de licença-prêmio nos últimos 05 (cinco) anos;

V – Tenha idade igual ou superior a 60 anos;

Parágrafo Único - O afastamento a que se refere o inciso III deste artigo não inclui aqueles decorrentes de férias e de licenças médica, gestante, adotante e paternidade.

Art. 4º - Esgotados todos os critérios de desempate previstos no Art. 7º do Decreto 8.573 de 01 de julho de 2003, e, persistindo um quantitativo superior ao limite de concessão de Licença prêmio para fruição determinado no Art. 2º desta Portaria, será adotado como critério de desempate para o deferimento, o cômputo da maior idade entre os concorrentes.

Art. 5º - Para efeito do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria, deverão ser observados os seguintes prazos:

- Para o primeiro semestre:

a) requerimento - serão considerados os protocolos de 01/01/2019 até 22/01/2019;

b) julgamento e publicação da lista classificatória - até 10/02/2019;

c) recurso - deverá ser protocolado de 26 a 02/03/2018;

d) resultado do julgamento dos recursos e lista final de classificação - 17/03/2018;

e) concessão - a partir de 23/03/2019.

- Para o segundo semestre:

f) requerimento - serão considerados os protocolos de 26/03 até 04/05/2019;

g) julgamento e publicação da lista final classificatória - até 07/07/2019;

h) concessão - a partir de 10/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14




Art. 6º - O professor somente poderá afastar-se do exercício funcional para o gozo de licença-prêmio na data estabelecida no ato concessor para início do afastamento.

Art. 7º - Fica a Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação autorizada a abrir inscrição para professor substituto.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito


Terezinha Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

CHAMADA PÚBLICA Nº - 01/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Ibiassucê, através de grupos formais e informais ou Fornecedores Individuais, conforme art. 18, § 6º da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25, de 4 de julho de 2012 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015. DATA: 11/02/2019. ORÁRIO: 08h30min. LOCAL: Na sede da prefeitura situada na Praça Oliveira Brito, nº. 100 - centro - Ibiassucê-Ba. O Edital completo poderá ser adquirido no site: www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00. Ibiassucê, 08/01/2019. Lauro Maurício de Azevedo Frotas - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

ERRATA**CONTRATO Nº 715/2018****ERRATA PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 714/2018**

Na publicação do Diário Oficial do Município de Ituaçu, edição nº 699 de 20/12/2018, onde se lê Nº DE CONTRATO **714**, lê-se: Nº DE CONTRATO **715**. Demais dados permanecem inalterados.
Ituaçu/Bahia.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 715/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU**CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS GÜIMARÃES**CPF:** 410.908.375-34**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como Monitora da Escola de Futebol do Conjunto Habitacional Várzea dos Carvalhos, junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, para atender aos Grupos de Vulnerabilidade Social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV.**DATA DE ASSINATURA:** 01/11/2018**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).**PRAZO:** 02 Meses contados a partir da data de sua assinatura**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e 8.883/94**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2030 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Assistência Social

2031 – Gestão das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

2032 – Desenvolvimento das Ações dos Programas do MDS/FNAS

Elemento de despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física**Fonte:** 00- Recursos Ordinários

0129.029 – Transferências de Recursos do FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2019**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 006/2019**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, por determinação da Excelentíssima Senhora Rita de Cássia Cerqueira dos Santos, Prefeita Municipal de Mortugaba - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade Nº 005/2019, tendo como objeto: **Contratação de empresa para prestação de Serviços de consultoria e assessoria em políticas e projetos de Desenvolvimento institucional para a secretaria de Educação, especialmente na elaboração, inserção e acompanhamento de propostas de projetos do PAR/SIMEC - do Fundo Nacional de desenvolvimento da educação, visando melhorar os resultados das ações do Governo Municipal de Mortugaba.**

Contratado: **SOCIAL SERVICOS TECNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº19.471.315/0001-45, com sede na Rua Ernesto Dantas 135 Sala 203 A / Centro / Vitória da Conquista / BA / 45000535, representada pelo Sr. Eurideni o Rosa Cirino brasileiro, portador do CPF sob o nº 897.329.365-68, domiciliado à Av. Filipinas nº 575, Jurema, Vitória da Conquista, no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Base Legal Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.



Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**CONTRATO: 005/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a Rua Francisco Silva Nº 15, Centro, Mortugaba/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Rita de Cássia Cerqueira dos Santos, brasileira, casada, RG 0249222426 SSP-BA, CPF nº. 151.695.105-00 administradora doravante denominada contratante.

CONTRATADO: SOCIAL SERVICOS TECNICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº19.471.315/0001-45, com sede na Rua Ernesto Dantas 135 Sala 203 A / Centro / Vitória da Conquista / BA / 45000535, representada pelo Sr. Euridenio Rosa Cirino brasileiro, portador do CPF sob o nº 897.329.365-68, domiciliado à Av. Filipinas nº 575, Jurema, Vitória da Conquista.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de consultoria e assessoria em políticas e projetos de Desenvolvimento institucional para a secretaria de Educação, especialmente na elaboração, inserção e acompanhamento de propostas de projetos do PAR/SIMEC - do Fundo Nacional de desenvolvimento da educação, visando melhorar os resultados das ações do Governo Municipal de Mortugaba.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é até o dia 31/07/2019.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Mortugaba, 10 de janeiro de 2019.



Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

TERMO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº.: 006/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 007/2019**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, por determinação da Excelentíssima Senhora Rita de Cássia Cerqueira dos Santos, Prefeita Municipal de Mortugaba - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Inexigibilidade Nº 006/2019, tendo como objeto:

A)- Assessoria Contábil- compreende os seguintes serviços:

- 1) Acompanhamento da execução orçamentária, compreendendo a conferência dos documentos das receitas e das despesas, efetuadas "in loco"**
- 2) Fechamento contábil, incluindo a impressão dos balancetes e demais relatórios exigidos pelas resoluções do TCM, e da legislação pertinente.**
- 3) Atendimento das notificações mensais do TCM;**
- 4) Impressão dos livros contábeis obrigatórios: Caixa e despesa Classificada;**
- 5) Elaboração dos projetos de Leis do Orçamento anual, Plano Plurianual, bem como a elaboração das audiências pública para a aprovação destas matérias.**

B)- Assessoria administrativa- Implantação do sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal, com a elaboração do Projeto de Lei criando o Sistema de Controle Interno, elaboração de cronograma de ações bem como a elaboração de rotinas a serem implementadas a fim de atender o Controle Interno, bem como o treinamento a capacitação do pessoal responsável pelo Controle.

Contratado: **CONTANET CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INTERNET LTDA ME**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26436713/000196, domiciliado à AV PERICLES GUSMAO 121 / CANDEIAS / VITORIA DA CONQUISTA /BA / 45028175, representada pelo Senhor Lázaro Ferraz Vieira, casado, brasileiro, Contabilista CRC-BA024.418/O-0, portador da cédula de identidade nº. 07924792-03 ? SSP/BA, e CFP nº. 789.469.805-91, no valor mensal de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Base Legal Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Vigência: 10/04/2019.



Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -